

CEA
3-SELEG-A

XRIA SINIA

16115-P

C/ATC
SIDA
M/AC



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
APROVADO

VETADO
 Mensagem nº 0062/13
 Parcial Total
 Leitura em 30/02/13
 Enc. p. Comissão de _____
 Em ____/____/____
 Votação em _____
 Mantido Rejeitado

Autor: **DEPUTADO EIDER PENA**
 Documento: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0010/13-AL**

Protocolo nº: **0580/13** Data: **25/02/2013**

Assunto: **Dispõe sobre garantir aos agricultores, usuários de ônibus intermunicipal, desconto de 50% no preço da passagem aos Domingo e Feriados, e dá outras providências.**

Tramitação Legislativa

Leituras: <u>27.02.13</u>	nº S. Ord. <u>7º</u>

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer
<u>CJR</u>	<u>0843/B-SELEG</u>		

Observações: _____

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

Aprovado em Única Discussão

Em, 02/12/2013

Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO EIDER PENA

Projeto de Lei nº 0050 / 2013 – AL

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 058013

PROTOCOLO EM 25/01/13 HORÁRIO 10h 25h

Servidor responsável: M^o dos Anjos
Funcionária

Dispõe sobre garantir aos agricultores, usuários de ônibus intermunicipal, desconto de 50% no preço da passagem aos Domingo e Feriados, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá institui e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam as empresas concessionárias possuidoras do direito ao transporte intermunicipal, obrigadas a instituir valor com desconto nos preços de tarifa de ônibus aos Domingos e Feriados aos agricultores.

Paragrafo Único – assim determina-se percentual de 50% (cinquenta por cento) desconto no valor total da tarifa vigente.

Art. 2º - Somente poderão ter acesso ao devido desconto, todo agricultor devidamente identificado com sua CARTEIRINHA DO PRODUTOR RURAL.

§1º - A Carteirinha do Produtor Rural poderá ser adquirida junto ao RURAP, apresentando todos os devidos documentos necessários;

§2º - O Produtor rural independerá de cotas de assentos; para ter acesso ao transporte;

Art. 3º - As empresas terão a responsabilidade de fixar em locais visíveis e informar aos usuários a respeito do valor diferenciado aos Domingos e Feriados.

Art. 4º - Fica por responsabilidade da Secretaria Estadual de Transportes a regularização, execução e fiscalização da respectiva lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Palácio Nelson Salomão, em Macapá-AP 25 de Fevereiro de 2013.



Deputado Eider Pena

PSD/ AP



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO EIDER PENA

Dispõe sobre garantir aos agricultores, usuários de ônibus intermunicipal, desconto de 50% no preço das passagens aos Domingos e Feriados, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Nobres pares desta Casa de Leis, entendo que nosso papel é fundamental para construção de um Estado forte, legítimo ao cidadão amapaense, fruto de políticas públicas acessíveis a todos.

O alto custo dos itens que compõem a tarifa do transporte público restringe o direito constitucional de ir e vir, àqueles cuja renda é limitada, inibindo oportunidades de acesso ao trabalho, ao estudo, à saúde e ao lazer. O transporte público intermunicipal, com a aprovação deste projeto, criará um diferencial social, pois oportunizará ao cidadão, produtor rural dos municípios vizinhos, vir à Capital para resolver pendências, fechar novos negócios ou mesmo ter acesso ao lazer com a família. As autoridades constituídas devem ter a consciência quanto ao seu papel,



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DEPUTADO EIDER PENA

como fator preponderante de mudanças para a promoção da inclusão social.

Com isso contamos com os nobres deputados para legitimar, e tornar fato tal iniciativa, o pedido é simples, e o retorno será mais do que positivo.

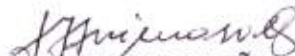


ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente **PL N.º 0010/13-AL**, que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 04 de março de 2013.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente **PL** ao Deputado **EDINHO DUARTE** para relatar a matéria.

Macapá-AP, 07 de março de 2013.

Deputado CHARLES MARQUES
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente **PL** ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 07 de março de 2013.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino



Parecer nº 0053/13-CJR-AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0010/13-AL	AUTOR: Deputado EIDER PENA
EMENTA: DISPÕE SOBRE GARANTIR AOS AGRICULTORES, USUÁRIOS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL, DESCONTO DE 50% NO PREÇO DA PASSAGEM AOS DOMINGOS E FERIADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RELATOR: Deputado EDINHO DUARTE

I – HISTÓRICO:

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0010/13 - AL, de autoria do Deputado EIDER PENA, que dispõe sobre garantir aos agricultores, usuários de ônibus intermunicipal, desconto de 50% no preço da passagem aos domingos e feriados, e dá outras providências, a mim distribuído para proferir competente parecer.

A proposta tem como objetivo facilitar aos que tem baixa renda a possibilidade de se deslocarem pelo transporte intermunicipal de suas localidades até a capital do Estado para resolver suas pendências, usufruir do lazer ou fazer negócio.

É uma pequena contribuição do legislador amapaense a um direito constitucional inerente ao cidadão, que é o direito de ir e vir.

II – VOTO DO RELATOR:

Diante das considerações, é que louvo a iniciativa parlamentar e opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0010/13-AL, na forma apresentada.

É o Parecer, s.m.j.


Deputado **EDINHO DUARTE**
Relator



III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0010/13-AL.

Macapá, de de 2013.

VOTOS A FAVOR

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputada SANDRA OHANA
PP

Deputada ROSELI MATOS
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD

VOTOS CONTRA

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputada SANDRA OHANA
PP

Deputada ROSELI MATOS
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD



Ofício nº
0021/13-CJR - AL

Macapá-AP,
20 de maio de 2013.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº da Proposição	Ementa
0053/13-CJR-AL	PL.	0010/13-AL	DISPÕE SOBRE GARANTIR AOS AGRICULTORES, USUÁRIOS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL, DESCONTO DE 50% NO PREÇO DA PASSAGEM AOS DOMINGOS E FERIADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
0007/13-CJR-AL	PL.	0016/13-AL	INSTITUI A CRIAÇÃO DE CENTROS DE PROFISSIONALIZAÇÃO DA MULHER NO ESTADO DO AMAPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
0030/13-CJR-AL	PL.	0019/13-AL	TORNA OBRIGATÓRIO EM TODOS OS HOSPITAIS PÚBLICOS E PARTICULARES O TESTE DA LINGUINHA EM RECÊM-NASCIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

*Recebido em
20/05/13
JJB*

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá
Nesta.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0185/2013-SELEG-AL

Macapá-AP, 29 de Maio de 2013

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Amapá - COF.

Senhor Presidente,

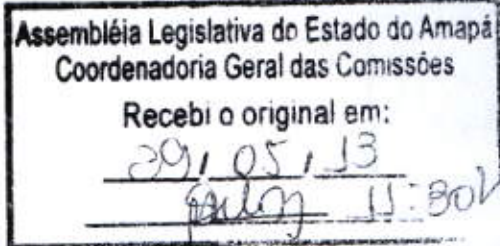
Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0019/13-AL	Torna obrigatório em todos os Hospitais Públicos e Particulares o Teste da Linguinha em recém-nascidos, e dá outras providências.	Deputado Eider Pena
PLO	0016/13-AL	Institui a criação de centros de profissionalização da mulher no Estado do Amapá.	Deputado Zezé Nunes
PLO	0010/13-AL	Dispõe sobre garantir aos agricultores, usuários de ônibus intermunicipal, desconto de 50% no preço da passagem aos Domingos e Feriados, e dá outras providências.	Deputado Eider Pena

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo






ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - COF

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente **PL N° 0010/13-AL**, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2013.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente **PL** a Deputada **ROSELI MATOS**, para relatar a matéria.

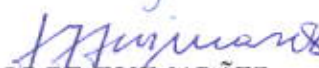
Macapá-AP, 19 de agosto de 2013.


Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente **PL** a Deputada constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 19 de agosto de 2013.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino



Parecer nº 0018/13-COF-AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 0010/13 - AL.	AUTOR: DEPUTADO: EIDER PENA
EMENTA: DISPÕE SOBRE GARANTIR AOS AGRICULTORES, USUÁRIOS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL, DESCONTO DE 50% NO PREÇO DA PASSAGEM AOS DOMINGOS E FERIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.	RELATORA: Deputada: ROSELI MATOS

I – HISTÓRICO:

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0010/13- AL, de autoria do Governador do Estado do Amapá, dispõe sobre garantir aos agricultores, usuários de ônibus intermunicipal, desconto de 50% no preço da passagem aos domingos e feriados e da outras providencias.


Conforme consta da justificativa do autor, o Projeto de Lei em análise tem como objetivo conceder desconto na passagem de ônibus intermunicipal, pois, o alto custo que compõe a tarifa do transporte publico restringe o direito constitucional de ir e vir, aqueles cuja a renda e limitada, inibindo oportunidade de acesso ao trabalho, ao estudo, a saúde e ao lazer.

O Projeto de Lei em discussão não fere qualquer dispositivo do Direito Financeiro ou Administrativo, estando dentro das normas, regras e requisitos para que o Chefe do Poder Executivo promova desconto de tributos para qualquer setor ou atividade geradora de desenvolvimento ou que venha a beneficiar a população.

II – VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis à APROVAÇÃO do Projeto Lei de n. 0010/13-AL.

É o Parecer S.M.J


Deputada ROSELI MATOS
Relatora



III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº. 0010/13-AL.

Macapá – AP, de _____ de 2013.

VOTOS A FAVOR



Deputado **KEKA CANTUÁRIA**



Deputado **KAKÁ BARBOSA**
PRESIDENTE



Deputada **ROSELI MATOS**

Deputado **EDINHO DUARTE**



Deputado **JACI AMANAJÁS**

VOTOS CONTRA

Deputado **KAKÁ BARBOSA**
PRESIDENTE

Deputado **KEKA CANTUÁRIA**

Deputado **ROSELI MATOS**

Deputado **EDINHO DUARTE**

Deputado **JACI AMANAJÁS**



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS -COF

Ofício nº
0009/13-COF - AL

Macapá-AP,
de Agosto de 2013.

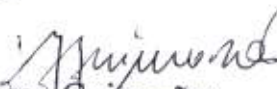
Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0018/13-COF-AL	PL	0010/13-AL	DISPÕE SOBRE GARANTIR AOS AGRICULTORES, USUÁRIOS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL, DESCONTO DE 50% NO PREÇO DA PASSAGEM AOS DOMINGOS E FERIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
0015/13-COF-AL	PL	0132/12-AL	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL A CRIAR A BOLSA COORDENADOR DE INCENTIVO FINANCEIROS AS ESCOLINHAS DE FUTEBOL E OUTRAS MODALIDADES.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente


Jorge Guimarães
Coordenador Interino

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.
NESTA



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0233/2013-SELEG-AL

Macapá-AP, 04 de Setembro de
2013

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Transporte e Obras Públicas da Assembleia Legislativa do Amapá - CTO.


Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLD	0010/13-AL	Dispõe sobre garantir aos agricultores, usuários de ônibus intermunicipal, desconto de 50% no preço da passagem aos Domingos e Feriados, e dá outras providências.	Deputado Eider Pena

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

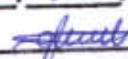
Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadoria Geral das Comissões

Recebi o original em:

04 / 09 / 13



RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. N° 0010/13-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 01 de abril de 2014.


Deputado VALDECO VIEIRA
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL com Parecer.

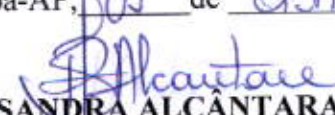
Macapá-AP, 01 de abril de 2014.


Deputado VALDECO VIEIRA
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N° 0005 /13-CTO-AL, da lavra do Deputado VALDECO VIEIRA.

Macapá-AP, 01 de abril de 2014.


SANDRA ALCÂNTARA
Comissões Técnicas



Parecer nº 005/13-CTO-AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0010/13-AL	AUTOR: Dep. EIDER PENA
EMENTA: DISPÕE SOBRE A GARANTIA AOS AGRICULTORES, USUÁRIOS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL, O DESCONTO DE 50% NO PREÇO DA PASSAGEM NOS DOMINGOS E FERIADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RELATOR: Dep. VALDECO VIEIRA

I – HISTÓRICO:

Trata – se de Projeto de Lei do ilustre Deputado Eider Pena, que identificado recebeu o nº 0010/13 – AL, objetivando garantir aos agricultores, usuários de ônibus intermunicipais, o desconto equivalente a 50% no preço das passagens utilizadas nos domingos e feriados, proporcionando assim à população trabalhadora do setor agrário, um alívio financeiro para a sua locomoção.

No que cabe à Comissão de Transportes e Obras Públicas pronunciar – se sobre o Projeto de Lei em análise, verifica – se que o mesmo se enquadra na competência material desta Comissão, uma vez que está ligado ao setor de transporte, onde será avaliada a sua executoriedade.

II – VOTO DO RELATOR:

Portanto, o presente Projeto de Lei não fere normas legais, constitucionais ou regimentais, podendo, portanto, tramitar normalmente nesta Comissão, especialmente, porque já passou pela Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania – CJR, onde recebeu parecer favorável para a sua aprovação.

Assim sendo, considerando o elevado alcance social e o interesse público da matéria sob análise, opino no sentido de que seja APROVADO o Projeto de Lei nº 0010/13 – AL.

É o Parecer, s.m.j.


Deputado Valdeco Vieira
Relator



III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Comissão de Transportes e Obras Públicas da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do Relator no Projeto de Lei nº 0010/13-AL.

Macapá, de de 2013.

VOTOS A FAVOR


Deputado JORGE SALOMÃO
PRESIDENTE - PROS


Deputado VALDECO VIEIRA
PROS

Deputado MICHEL JK
PSDB

Deputado ZEZÉ NUNES
PV


Deputado ISAAC ALCOLUMBRE
DEM

VOTOS CONTRA

Deputado JORGE SALOMÃO
PRESIDENTE - PROS

Deputado VALDECO VIEIRA
PROS

Deputado MICHEL JK
PSDB

Deputado ZEZÉ NUNES
PSDB

Deputado ISAAC ALCOLUMBRE
PV



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Transporte e Obras Públicas- CTO

Ofício nº
001/2014-CTO/AL

Macapá – AP,
01 de abril de 2014.

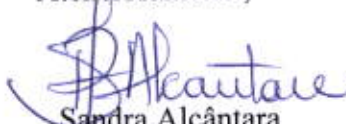
Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria o parecer desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0005/13-CTO-AL	PL	0010/13-AL	DISPÕE SOBRE A GARANTIA AOS AGRICULTORES, USUÁRIOS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL, O DESCONTO DE 50% NO PREÇO DA PASSAGEM NOS DOMINGOS E FERIADOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


Sandra Alcântara
Comissões Técnicas

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.
NESTA

CONTROLE DE VOTAÇÃO

SESSÃO Nº. 103ª S.O.

DATA 02/12/2013

VOTAÇÃO DO: Parecer nº 0053/13-CJR/AL, referente ao PLO nº 0050/13-AL.

- | | | |
|---|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Simbólica | <input type="checkbox"/> 1ª Discussão | <input checked="" type="checkbox"/> Maioria Simples |
| <input type="checkbox"/> Nominal | <input type="checkbox"/> 2ª Discussão | <input type="checkbox"/> Maioria Absoluta |
| <input type="checkbox"/> Secreta | <input checked="" type="checkbox"/> Única Discussão | <input type="checkbox"/> Maioria Qualificada |

DEPUTADO	À FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
CHARLES MARQUES PSDC (2º Secretário)	X			
DR. FURLAN PTB	X			
EDINHO DUARTE PP (1º Secretário)	X			
EIDER PENA PSD	X			
ISAAC ALCOLUMBRE DEM	X			
JACI AMANAJÁS PROS	X			
JOEL BANHA PT				X
JORGE SALOMÃO PROS				X
JUNIOR FAVACHO PMDB (1º Vice-Presidente)	X			
KAKÁ BARBOSA PT do B				X
KEKA CANTUÁRIA PDT (3º Secretário)	X			
MANOEL BRASIL PTN				X
MARIA GÓES PDT	X			
MARÍLIA GÓES PDT				X
MICHEL JK PSDB	X			
MIRA ROCHA PTB				X
MOISES SOUZA PSC (Presidente)				X
RAIMUNDA BEIRÃO PSDB	X			
ROSELI MATOS DEM (2ª Vice-Presidente)				
SANDRA OHANA PP (4ª Secretária)				X
TELMA GURGEL PRB				X
VALDECO VIEIRA PROS				X
ZÉ LUIZ PT				X
ZEZÉ NUNES PV	X			


 1º E/OU 2º SECRETÁRIO

CONTROLE DE VOTAÇÃO

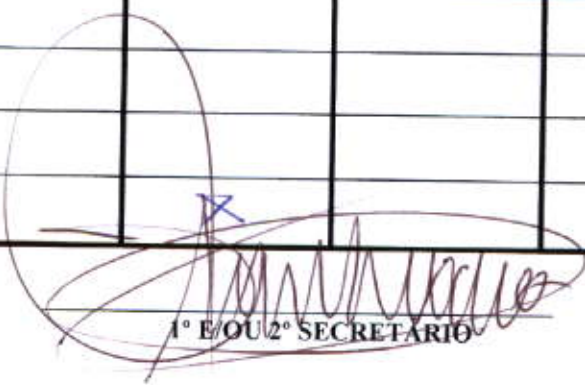
SESSÃO Nº. 103º S.O.

DATA 02 / 12 / 2013

VOTAÇÃO DO: Parecer nº 0058/13-COF/AL, referente ao PLD nº 0040/13-AL.

- | | | |
|---|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Simbólica | <input type="checkbox"/> 1ª Discussão | <input checked="" type="checkbox"/> Maioria Simples |
| <input type="checkbox"/> Nominal | <input type="checkbox"/> 2ª Discussão | <input type="checkbox"/> Maioria Absoluta |
| <input type="checkbox"/> Secreta | <input checked="" type="checkbox"/> Única Discussão | <input type="checkbox"/> Maioria Qualificada |

DEPUTADO	À FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
CHARLES MARQUES PSDC (2º Secretário)	+			
DR. FURLAN PTB	+			
EDINHO DUARTE PP (1º Secretário)	+			
EIDER PENA PSD	+			
ISAAC ALCOLUMBRE DEM	+			
JACI AMANAJÁS PROS	+			
JOEL BANHA PT				X
JORGE SALOMÃO PROS				X
JUNIOR FAVACHO PMDB (1º Vice-Presidente)	+			
KAKÁ BARBOSA PT do B				X
KEKA CANTUÁRIA PDT (3º Secretário)	+			
MANOEL BRASIL PTN				X
MARIA GÓES PDT	+			
MARÍLIA GÓES PDT				X
MICHEL JK PSDB	X			
MIRA ROCHA PTB				X
MOISES SOUZA PSC (Presidente)				X
RAIMUNDA BEIRÃO PSDB	X			
ROSELI MATOS DEM (2º Vice-Presidente)				
SANDRA OHANA PP (4º Secretária)				X
TELMA GURGEL PRB				X
VALDECO VIEIRA PROS				X
ZÉ LUIZ PT				X
ZEZÉ NUNES PV	X			


 1º E/OU 2º SECRETÁRIO

PROTOCOLO Nº 7835 113

PROTOCOLO EM 26/12/13 10:30

Servidor responsável: Roberto Marques
Funcionário



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

MENSAGEM Nº 062/13 - GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0010/13-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto no § 1º, do Art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, **vetei totalmente o Projeto de Lei nº 0010/13 - AL**, de iniciativa parlamentar, que dispõe sobre garantir aos agricultores, usuários de ônibus intermunicipal, desconto de 50% no preço da passagem aos domingos e feriados, e dá outras providências.

RAZÕES DO VETO:

Sem desmerecimento da louvável importância do objeto proposto, mas entendemos pela inconstitucionalidade em face da violação aos princípios da isonomia, da livre iniciativa e da liberdade de profissão, e ainda da separação entre os Poderes, todos estabelecidos na Constituição Federal de 1988 e ainda na Constituição do Estado do Amapá.

Em resumo, o projeto, de autoria parlamentar, garante aos agricultores, usuários de ônibus intermunicipal, desconto de 50% no preço da passagem aos domingos e feriados, e dá outras providências.

Com o devido respeito, tenho por dever vetar este projeto de lei, por afronta aos preceitos acima descritos.

A matéria é deveras tormentosa e a jurisprudência do STF vem se consolidando no sentido de que a concessão de benefício de meia-passagem ou meia-entrada para categorias profissionais ou sociais deva passar pelo crivo de rígidos controles, pois não se pode beneficiar uma categoria e causar dano econômico e social para outras, em afronta ao princípio da isonomia.

Na ADI 3753 que impugna projeto de lei do Estado de São Paulo de teor parecido ao presente projeto (a ação versa acerca da concessão de meia-passagem), embora não tenha o seu mérito julgado, o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República deu parecer favorável pelo provimento da ação, ou seja, pela inconstitucionalidade da norma estadual, onde em suas palavras declinou:

“O que se quer demonstrar, com essas conjecturas, é a falta de critério razoável para a escolha dos destinatários da concessão da meia-entrada, o que inevitavelmente resulta em afronta aos princípios da isonomia e da razoabilidade, a afastar o critério eleito no caso do espaço de movimentação normativa legítima que os Estados podem transitar.”

Não podemos deixar de lançar o argumento sólido de que há um risco iminente para a economia local no setor empresarial de transporte, pois pela conformidade do projeto de lei, tal setor será o responsável por arcar por completo pelos encargos econômicos da concessão de meia-entrada para um quantitativo significativo de passageiros.

Entendo que o projeto acarreta lesão aos artigos 1º, inciso IV, 5º XIII, 170 da CF de 1988, além de ferir o princípio da isonomia, conforme dizeres do Procurador-Geral da República na ADI 3753, tendo em vista que o Projeto de Lei não especifica ou delimita o alcance da expressão agricultores.

Por certo, com o máximo respeito, não podemos deixar de observar que a expressão agricultores pode conter profissional de razoável ou até de grande poder econômico, como o caso de um grande fazendeiro ou proprietário de terras, razão pela qual o ideal é que a norma já definisse o alcance da palavra agricultor.

Apontamos ainda que o Projeto de Lei em comento violou o artigo 104, inciso V, da Constituição do Estado do Amapá, vejamos o que dispõe nossa Constituição:

“Art. 104. A iniciativa das leis complementares e ordinárias ...

Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

(...) V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública estadual;”

O artigo 4º do Projeto de Lei cria atribuição para a Secretaria de Estado dos Transportes, o que afronta o dispositivo constitucional acima descrito.

São estas as razões pelas quais, **veto totalmente** o Projeto de Lei nº 0010/2013 - AL, de autoria do Dep. Eider Pena, que dispõe sobre garantir aos agricultores, usuários de ônibus intermunicipal, desconto de 50% no preço da passagem aos domingos e feriados, e dá outras providências, para o que peço acolhida de Vossa Excelência e dos demais Deputados que honram essa Assembléia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrião, 23 de dezembro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Ofício nº. 1145/2013-SELEG-AL.

Macapá – AP, 03 de dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador do Estado do Amapá.

Assunto: **Encaminhamento de Redação Final**

Senhor Governador,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência a **REDAÇÃO FINAL** do Projeto de Lei nº. 0010/2013-AL, de autoria do Deputado Eider Pena, em que dispõe sobre garantir aos agricultores, usuários de ônibus intermunicipal, desconto de 50% no preço da passagem aos domingos e feriados, e dá outras providências.

A proposição foi aprovada em Sessão Ordinária deste Parlamento, realizada no dia 02 de dezembro de 2013.

Atenciosamente,


Deputado JUNIOR FAVACHO
Presidente em exercício

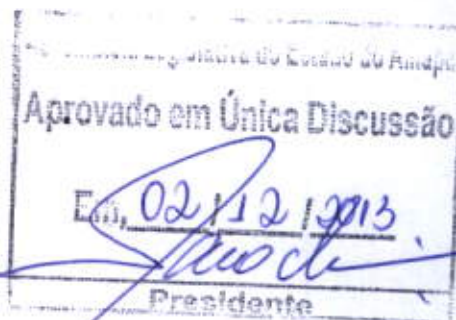
RECEBI O ORIGINAL

Em, 06/12/13 às 15:08

Alcirne Rodrigues



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 0010/13-AL
Autor: Deputado Eider Pena

Dispõe sobre garantir aos agricultores, usuários de ônibus intermunicipal, desconto de 50% no preço da passagem aos domingos e feriados, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono à seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as empresas concessionárias possuidoras do direito ao transporte intermunicipal, obrigadas a instituir valor com desconto nos preços de tarifa de ônibus aos domingos e feriados aos agricultores.

Parágrafo único. Assim determina-se percentual de 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor total da tarifa vigente.

Art. 2º. Somente poderá ter acesso ao devido desconto, o agricultor devidamente identificado com sua CARTERINHA DO PRODUTOR RURAL.

§ 1º. A Carteira do Produtor Rural poderá ser adquirida junto ao RURAP, apresentando todos os devidos documentos necessários.

§ 2º. O Produtor Rural independerá de cotas de assentos para ter acesso ao transporte.

Art. 3º. As empresas terão a responsabilidade de fixar em locais visíveis e informar aos usuários a respeito do valor diferenciado aos domingos e feriados.

Art. 4º. Fica sob responsabilidade da Secretaria de Estado dos Transportes a regularização, execução e fiscalização desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2013.

CARLOS CAMILO GÓES CAPÍBERIBE
Governador

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
23 de Dezembro de 2013 - Segunda feira
Circulação: 23.12.2013 às 17:30h
Tiragem: 800 exemplares com 28 páginas
Nº 5619

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

MENSAGEM Nº 062/13 - 6EA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0010/13-AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto no § 1º, do Art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, **vetei totalmente o Projeto de Lei nº 0010/13 - AL**, de iniciativa parlamentar, que dispõe sobre garantir aos agricultores, usuários de ônibus intermunicipal, desconto de 50% no preço da passagem aos domingos e feriados, e dá outras providências.

RAZÕES DO VETO:

Sem desmerecimento da louvável importância do objeto proposto, mas entendemos pela inconstitucionalidade em face da violação aos princípios da isonomia, da livre iniciativa e da liberdade de profissão, e ainda da separação entre os Poderes, todos estabelecidos na Constituição Federal de 1988 e ainda na Constituição do Estado do Amapá.

Em resumo, o projeto, de autoria parlamentar, garante aos agricultores, usuários de ônibus intermunicipal, desconto de 50% no preço da passagem aos domingos e feriados, e dá outras providências.

Com o devido respeito, tenho por dever votar este projeto de lei, por afronta aos preceitos acima descritos.

A matéria é diversa tormentosa e a jurisprudência do STF vem se consolidando no sentido de que a concessão de benefício de meia-passagem ou meia-entrada para categorias profissionais ou sociais deva passar pelo crivo de rígidos controles, pois não se pode beneficiar uma categoria e causar dano econômico e social para outras, em afronta ao princípio da isonomia.

Na ADI 3753 que impugna projeto de lei do Estado de São Paulo de teor parecido ao presente projeto (a ação versa acerca da concessão de meia-passagem), embora não tenha o seu mérito julgado, o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República deu parecer favorável pelo provimento da ação, ou seja, pela inconstitucionalidade da norma estadual, onde em suas palavras declinou:

"O que se quer demonstrar, com essas conjecturas, é a falta de critério razoável para a

escolha dos destinatários da concessão da meia-entrada, o que inevitavelmente resulta em afronta aos princípios da isonomia e da razoabilidade, a afastar o critério eleito no caso do espaço de movimentação normativa legítima que os Estados podem transitar."

Não podemos deixar de lançar o argumento sólido de que há um risco iminente para a economia local no setor empresarial de transporte, pois pela conformidade do projeto de lei, tal setor será o responsável por arcar por completo pelos encargos econômicos da concessão de meia-entrada para um quantitativo significativo de passageiros.

Entendo que o projeto acarreta lesão aos artigos 1º, inciso IV, 5º XIII, 170 da CF de 1988, além de ferir o princípio da isonomia, conforme dizeres do Procurador-Geral da República na ADI 3753, tendo em vista que o Projeto de Lei não especifica ou delimita o alcance da expressão agricultores.

Por certo, com o máximo respeito, não podemos deixar de observar que a expressão agricultores pode conter profissional de razoável ou até de grande poder econômico, como o caso de um grande fazendeiro ou proprietário de terras, razão pela qual o ideal é que a norma já definisse o alcance da palavra agricultor.

Apontamos ainda que o Projeto de Lei em comento violou o artigo 104, inciso V, da Constituição do Estado do Amapá, vejamos o que dispõe nossa Constituição:

"Art. 104. A iniciativa das leis complementares e ordinárias ...

Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

... V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública estadual;"

O artigo 4º do Projeto de Lei cria atribuição para a Secretaria de Estado dos Transportes, o que afronta o dispositivo constitucional acima descrito.

São estas as razões pelas quais, **vetei totalmente o Projeto de Lei nº 0010/2013 - AL**, de autoria do Dep. Eider Pena, que dispõe sobre garantir aos agricultores, usuários de ônibus intermunicipal, desconto de 50% no preço da passagem aos domingos e feriados, e dá outras providências, para o que peço acolhida de Vossa Excelência e dos demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrão, 23 de dezembro de 2013

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ofício nº
0002/2014-SELEG/AL

Macapá-AP,
12 de Fevereiro de 2014


Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
Mensagem	0063/13-GEA	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0090/13-AL, de autoria do Deputado Charles Marques, Fica criado no âmbito do Estado do Amapá o Programa de Prevenção e Assistência Integral aos Educandos com Transtornos Funcionais Específicos.	PODER EXECUTIVO
Mensagem	0062/13-GEA	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0010/13-AL, de autoria do Deputado Eider Pena, Dispõe sobre garantir aos agricultores, usuários de ônibus intermunicipal, desconto de 50% no preço da passagem aos Domingos e Feriados, e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

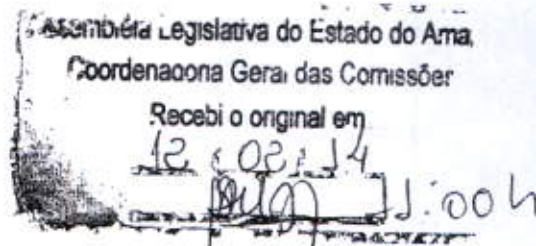
Respeitosamente,


RONALDO LUCAS DE ANDRADE
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

NESTA





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº 0057/16-SELEG-AL

Macapá-AP, 17 de março de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

Venho, através deste, reiterar pedido de emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, conforme prazo estabelecido no Art.204, em seu Parágrafo Único do Regimento Interno, referente às mensagens de veto abaixo relacionadas:

Tipo De Proposição	Autor	Nº. Proposição	Nº. Ofício anterior	Ementa
MENSAGEM	GEA	0005/16-GEA	0006/16-SELEG/AL	VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0265/2015-AL, de autoria do Deputado JACI AMANAJAS, que altera a redação dos incisos IV do art. 12 e do inciso I, do art. 23, da Lei n.º 1059, de 29 de dezembro de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais de Saúde do Estado do Amapá
MENSAGEM	GEA	0003/15-GEA	0013/15-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei Nº 0081/ 2012-AL, de autoria da Deputada Mira Rocha, que institui o Programa de Inclusão no Mercado de Trabalho de adolescentes em cumprimento a medida sócio Educativa no Estado do Amapá e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0004/15-GEA	0013/15-SELEG	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0107/2011-AL, de autoria da Deputada Sandra Ohana, que cria o Programa de Prevenção ao Alcoolismo e Desestimulo ao seu consumo entre Adolescentes e Jovens no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0006/15-GEA	0047/15-SELEG/AL	Veto total ao Projeto de Lei nº 0072/2012-AL, de autoria do Deputado Valdeco Vieira, que autoriza o Poder Executivo a revitalizar o Canal do Jandiá, no Município de Macapá, e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0007/15-GEA	0009/16-SELEG/AL	VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI nº 0131/2009-AL, de autoria do Deputado Kaká Barbosa, que declara de Utilidade Pública no

HTO/2016



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

				âmbito do Estado do Amapá o Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - SINDICONTAS/AP, e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0018/15-GEA	0071/15-SELEG/AL	Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 0042/13-AL, de autoria do Deputado Michel Jk, que dispõe sobre a criação do Centro de Referência da Juventude do Amapá-Espaço Jovem
MENSAGEM	GEA	0019/15-GEA	0077/15-SELEG/AL	Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 0031/15-AL, de autoria do Deputado Jory Oeiras, que dispõe sobre a criação do programa de prevenção de doenças renais no âmbito do Estado do Amapá
MENSAGEM	GEA	0027/15-GEA	0119/15-SELEG/AL	VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI nº 0099/15-AL, de autoria do Deputado FABRICIO FURLAN, que dispõe sobre a criação da Casa de Apoio ao Produtor Rural do Amapá.
MENSAGEM	GEA	0037/15-GEA	0129/15-SELEG/AL	Veto total ao Projeto de Lei nº 0042/15- AL, de autoria do Deputado JAIME PEREZ, que autoriza o Poder Executivo a instituir a aula de Empreendedorismo no conteúdo curricular das disciplinas de Ciências Humanas das escolas da rede estadual de ensino
MENSAGEM	GEA	0038/15-GEA	0127/15-SELEG/AL	Veto total ao Projeto de Lei nº 0052/2015-AL, de autoria do Deputado JAIME PEREZ, que dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos esportivos não profissionais no âmbito do Estado do Amapá
MENSAGEM	GEA	0079/15-GEA	0204/15-SELEG	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0200/2015-AL. De autoria da Deputada Edna Auzier, que dispõe sobre a criação do Programa de Crédito para as Costureiras e empresárias (os) do ramo das confecções
MENSAGEM	GEA	0003/14-GEA	0005/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 058/2013-AL, de autoria do Deputado Eider Pena, que dispõe sobre a obrigação do Poder Executivo remeter ao Poder Legislativo cópia de seus Atos Administrativos e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0012/14-GEA	0028/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0006/14-AL, de autoria do Deputado Zé Luiz, que dispõe sobre instalações sanitárias nas instituições bancárias do Estado do Amapá
MENSAGEM	GEA	0013/14-GEA	0028/14-	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0005/14-AL, de

Handwritten signature



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

			SELEG/AL	autoria do Deputado Zé Luiz, que dispõe sobre a durabilidade de comprovantes de caixas eletrônicos bancários a serem por todas as agências de banco do Estado do Amapá
MENSAGEM	GEA	0018/14-GEA	0044/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0031/14-AL, de autoria do Deputado Charles Marques, que determina a obrigatoriedade do Governo do Estado do Amapá em proporcionar tratamento especializado, educação e assistência específicas a todos os autistas do Estado, independentemente de idade.
MENSAGEM	GEA	0019/14-GEA	0044/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0023/14-AL, de autoria do Deputado Zé Luiz, que torna obrigatória a presença de profissional capacitado e habilitado a atuar como intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libra) em estabelecimentos comerciais, financeiros ou prestadores de serviços públicos ou privados
MENSAGEM	GEA	0020/14-GEA	0050/14-SELEG/AL	Veto total ao Projeto de Lei nº 007/14-AL, de autoria do Deputado Zé Luiz, que dispõe sobre obrigatoriedade de disponibilizar Carteiras Escolares Inclusivas
MENSAGEM	GEA	0022/14-GEA	0050/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei Nº 0008/14-AL, de autoria do Deputado Zé Luiz, que dispõe sobre a Utilização da Rede Pública Estadual de Ensino nas Férias
MENSAGEM	GEA	0024/14-GEA	0050/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei Complementar nº 001/12-AL, de autoria do Deputado Moisés Souza, que dispõe sobre a aposentadoria especial dos Servidores do Grupo Penitenciário do Estado do Amapá, e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0025/14-GEA	0051/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei Nº 0009/14-AL, de autoria do Deputado Zé Luiz, que dispõe sobre a informação de Número de Leitos Disponível pelo Sistema Único de Saúde - SUS
MENSAGEM	GEA	0026/14-GEA	0051/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei Nº 0024/14-AL, de autoria do Deputado Zé Luiz, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual de apoio á realização das Festividades Religiosas no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0027/14-GEA	0051/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei Nº 0012/11-AL, de autoria do Deputado Charles Marques, que

Handwritten signature



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

				autoriza o Poder Executivo a Criar o espaço virtual 'SITE DA CIDADANIA' e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0028/14-GEA	0051/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei Nº 025/14-AL, de autoria do Deputado Zé Luiz, que cria e insere no calendário de eventos do Estado do Amapá o evento denominado de Expogospel Amapá e dá outras providência
MENSAGEM	GEA	0029/14-GEA	0062/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0010/14-AL, que dispõe sobre a proibição de compra de bebida alcoólica pela Administração Pública Estadual
MENSAGEM	GEA	0031/14-GEA	0072/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0091/13-AL, de autoria do Deputado Michel JK, que dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Incentivo à Piscicultura
MENSAGEM	GEA	0032/14-GEA	0072/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0162/2012-AL, de autoria do Deputado Moisés Souza, que dispõe sobre o monitoramento e identificação de visitantes a setenciados e presos provisórios, nas unidades prisional e cadeias públicas do Estado do Amapá e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0033/14-GEA	0078/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0168/12-AL, de autoria do Deputado Michel JK, que dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho para mulheres sentenciadas em regime semiaberto, e egressas do sistema penitenciário nas contratações de obras ou serviços da Administração Pública do Estado do Amapá
MENSAGEM	GEA	0034/14-GEA	0082/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0056/12-AL, de autoria da Deputada Roseli Matos que declara como integrante de natureza imaterial do Estado do Amapá, a linguagem Regional
MENSAGEM	GEA	0037/14-GEA	0096/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0039/14-AL, que dispõe sobre a criação do Curso de Preparação para o vestibular e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0050/14-GEA	0104/14-SELEG/AL	Veto total ao projeto de Lei Nº 0085/13-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que institui como cores oficiais do Estado do Amapá e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0052/14-GEA	0104/14-SELEG/AL	Veto total ao Projeto de Lei Nº 0029/2014-AL, de autoria do Deputada Roseli Matos, que institui a Política Estadual de Mobilidade por Bicicletas, no

17/05/2014



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

				âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0054/14-GEA	0113/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0041/14-AL, de autoria da Deputada Marília Góes, que institui no âmbito do Estado do Amapá, como de Utilidade Pública a Cooperativa de Motoristas Autônomos de Carros e Fretes - COOMACAF
MENSAGEM	GEA	0058/14-GEA	0114/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0064/13-AL, autoria do Deputado EDINHO DUARTE, que Institui no âmbito do Estado do Amapá a transição democrática de governo e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0006/13-GEA	0157/13-SELEG/AL	Veto total ao Projeto de Lei nº 0069/12-AL, que autoriza o Poder Executivo a criar na Universidade do Estado do Amapá - UEAP, cursos superiores em segurança, que menciona, e dá outras providências.
MENSAGEM	GEA	0013/13-GEA	0009/16-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0121/12-AL, de autoria da Deputada Roseli Matos, que proíbe o tratamento discriminatório às gestantes que participam de concursos Públicos de provas ou provas e título no âmbito da Administração direta ou indireta do Estado do Amapá e da outras providências
MENSAGEM	GEA	0046/13-GEA	0288/13-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0070/11-AL, de autoria do Deputado Moisés Sousa, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual Antidrogas do Estado do Amapá-FEAD/AP e dá providências
MENSAGEM	GEA	0047/13-GEA	0288/13-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0101/13-AL, de autoria da Deputada Marília Góes, que institui a meia-entrada para professores, pedagogos, especialistas e auxiliares educacionais das redes públicas estaduais, municipais e particulares de ensino, em estabelecimentos que proporcionem lazer e entretenimento no Estado do Amapá
MENSAGEM	GEA	0055/13-GEA	0294/13-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0059/12-AL, de autoria do Deputado Keka Cantuária, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa "Ciclista Escolar" que beneficia os Estudantes da rede pública estadual de ensino que não possuem acesso ao transporte escolar regular e ao transporte coletivo municipal
MENSAGEM	GEA	0059/13-GEA	0305/13-	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0097/13-AL, de

Handwritten signature



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

			SELEG/AL	autoria do Deputado Eider Pena, que ficam proibidas as empresas locadoras de automóveis, as empresas concessionárias de serviço público, sediadas em área de fiscalização do Estado do Amapá, a utilizarem veículos licenciados em outros Estados da Federação e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0062/13-GEA	0002/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0010/13-AL, de autoria do Deputado Eider Pena, Dispõe sobre garantir aos agricultores, usuários de ônibus intermunicipal, desconto de 50% no preço da passagem aos Domingos e Feriados, e dá outras providências.
MENSAGEM	GEA	0063/13-GEA	0002/14-SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0090/13-AL, de Autoria do Deputado Charles Marques, Fica criado no âmbito do Estado do Amapá o Programa de Prevenção e Assistência Integral aos Educandos com Transtornos Funcionais Específicos.
MENSAGEM	GEA	0009/12-GEA	S/Nº	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0046/2012- AL, de autoria do Deputado Dalto Martins, que altera e acrescenta dispositivo a Lei nº 0911, de 01 de Agosto de 2005, alterada pela Lei nº 1.561, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Cultura e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0014/12-GEA	0069/12-SELEG/AL	Veto total ao Projeto de Lei nº 0041/12-AL, de autoria do Deputado Jaci Amanajás, que dispõe sobre a criação do Hospital de Referência Especializado no Tratamento de Doenças Hematológicas no Estado do Amapá e dá outras providências
MENSAGEM	GEA	0022/12-GEA	0075/12-SELEG/AL	Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 0214/2011-AL, de autoria do Deputado Júnior Favacho, que institui o ano de 2012 como o "Ano Estadual Músico Nonato Leal", em comemoração ao seu octogésimo quinto aniversário
MENSAGEM	GEA	0031/12-GEA	0084/12-SELEG/AL	Veto total ao Projeto de Lei nº 0141/11-AL, de autoria do Deputado Isaac Alcolumbre, que dispõe sobre o parcelamento de taxas praticadas pelo DETRAN - AP, para prestação de serviços referente à emissão da Carteira Nacional de

12/12/2012



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

				Habilitação
MENSAGEM	GEA	0032/12-GEA	0084/12- SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0096/12-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que dispõe sobre a isenção do pagamento do imposto sobre a propriedade de veículos Automotores - IPVA e imposto sobre circulação de mercadorias e serviços - ICMS, dos veículos destinados à aprendizagem de direção veicular
MENSAGEM	GEA	0047/11-GEA	1306/11- SELEG/AL	Veto Total ao Projeto de Lei nº 0127/2011-AL, de autoria do Deputado Dalto Martins, que dispõe sobre o regime de trabalho do Assistente Social, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Odontólogo e Técnico em Enfermagem, sob forma de Plantão, e dá outras providências

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,

PATRÍCIA DE ALMEIDA BARBOSA AGUIAR

Secretária Legislativa

